



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Viana/ES, 22 de agosto de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto à consideração de V. Ex<sup>a</sup>. e dignos Pares o presente Projeto de Lei que concede, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, recomposição remuneratória no percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre os salários, vencimentos e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Viana-ES.

A presente proposição objetiva reestabelecer a capacidade de compra dos servidores municipais.

O impacto financeiro relativo ao Projeto de Lei será estimativamente no valor de R\$ 3.532.544,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), referente aos meses de agosto a dezembro de 2025, de R\$ 8.742.975,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais) no exercício de 2026 e o montante de R\$ 9.007.845,00 (nove milhões, sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Segue também anexo o Estudo do Impacto Atuarial nas Provisões Matemáticas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana.

O impacto financeiro da medida está compatível com o limite do comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesas de Pessoal do Município estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, para que seja deliberado e aprovado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto Lei, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE REVISÃO GERAL ANUAL  
DOS VENCIMENTOS E  
SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
VIANA-ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, recomposição remuneratória no percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre os salários, vencimentos e subsídios dos servidores públicos ativos do Município de Viana-ES.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput aplica-se, ainda:

I – aos proventos de aposentadoria e às pensões dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social que tenham direito à paridade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

II – aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, observada a legislação específica que rege sua atualização.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme a legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Viana - ES, 22 de agosto de 2025.